



**DECRETO Nº 14.205, DE 3 DE JULHO DE 2026**

Declara a encampação e a arrecadação de imóvel urbano presumidamente abandonado, situado na Rua Diógenes Muniz Barreto, nº 1.069, Chácara Yamada, nesta cidade, CEP 14.801-370, objeto da matrícula nº 18.257, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 112 e pelas alíneas “b” e “m” do inciso I do art. 126, todos da Lei Orgânica do Município, combinadas com o inciso III do art. 1.275 e com o art. 1.276, “caput” e § 2º, ambos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e com o art. 4º da Lei Municipal nº 7.733, de 24 de maio de 2012, e diante do constante no Processo Administrativo nº 71.867/2024,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica encampado, permanecendo sob a guarda e a posse do Município de Araraquara, com todas as benfeitorias nele existentes, o imóvel urbano situado na Rua Diógenes Muniz Barreto, nº 1.069, Chácara Yamada, nesta cidade, CEP 14.801-370, constituído por terreno com área de 306 m<sup>2</sup> (trezentos e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.257 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Araraquara, inscrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 16.062.014.00, no qual consta cadastrada edificação com área construída de 73,43 m<sup>2</sup> (setenta e três vírgula quarenta e três metros quadrados), de propriedade registrada em nome de Darcy dos Anjos Pereira.

Art. 2º Fica assegurado ao proprietário, aos herdeiros, a eventuais possuidores ou a terceiros interessados o direito ao contraditório e à ampla defesa, que poderá ser exercido no prazo legal, contados da publicação deste ato.

Art. 3º A publicidade deste Decreto dar-se-á mediante:

- I - publicação da íntegra de seu conteúdo no Diário Oficial do Município;
- II - afixação de cópia deste ato no átrio do prédio-sede da Prefeitura do Município de Araraquara; e
- III - afixação de placa ou cartaz informativo junto ao imóvel arrecadado, em local de fácil visibilidade pública.

Art. 4º Decorrido o prazo de 3 (três) anos da arrecadação sem que haja manifestação legítima de proprietário ou possuidor com o consequente adimplemento dos ônus fiscais, o imóvel passará em definitivo ao domínio do Município, nos termos do § 2º do art. 1.276 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.



Art. 5º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 3 de julho de 2026.

**LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO**

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.

**LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN**

Secretário Municipal de Governo

Arquivado em livro próprio. Processo Administrativo nº 71.867/2024.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DD35-691F-3664-E5F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIS CLAUDIO LAPENA BARRETO (CPF 074.XXX.XXX-30) em 03/07/2026 15:46:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEANDRO CHRISTIANO GUIDOLIN (CPF 172.XXX.XXX-86) em 03/07/2026 19:18:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://araraquara.1doc.com.br/verificacao/DD35-691F-3664-E5F0>

.e-DOEARA edição Ordinária - 04 de julho de 2026 - Nº 476 – Publicada em 06 de julho de 2026.